



**CONCORRÊNCIA Nº 67/2024/104831 - SEDUC
PROCESSO Nº 202400005011201**

O Estado de Goiás, por intermédio do(a) **SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **Concorrência**, tipo **menor preço por lote**, nos termos do Art. 28, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023.

Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestar serviços de construção civil para reforma e ampliação no Colégio Estadual José Dutra de Oliveira, no município de Perolândia - GO.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 1.935.303,11 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e três reais, onze centavos).**

Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: **09:10** (horário de Brasília-DF) do dia **05.12.2024**.

Endereço eletrônico: **www.sislog.go.gov.br**.

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores, Projeto Básico e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: **www.sislog.go.gov.br**. Maiores informações pelo telefone: **62 3220-9570** e/ou e-mail: **licitacao@seduc.go.gov.br**

ELMA MARIA DE JESUS MOREIRA
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo 499600

**AVISO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO**

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 7.437/2011, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 2024.0000.606.5085, e, com escopo no Despacho nº 7912/2024-PROCSET 67178475, **RATIFICO** o procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2024, na condição de órgão carona, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 36/00456/23/05, realizado pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE), para aquisição de 258.500 Livros Literários, para atender aos alunos inseridos no contexto do Programa AlfaMais Goiás, matriculados no 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental, bem como alunos matriculados na Educação Infantil das unidades escolares da rede pública estadual e municipal de todo território goiano, considerando o regime de colaboração que rege o referido Programa, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência. Por consequência, **ADJUDICO** o objeto do presente, a empresa: **CDEL CIA Distribuidora e Editora de Livros Ltda**, inscrita no **CNPJ: 13.569.390/0001-67**, no valor total de **R\$ 7.399.275,38 (sete milhões, trezentos e noventa e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos).**

Goiania, 13 de novembro de 2024.

Prof.ª. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 499510

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 335, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa gestor e fiscal de contrato

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que

consta do Processo SEI nº 202417576005683, resolve:

Artigo 1º Designar o servidor **LEONARDO ALVES TELES FALCÃO**, portador do CPF nº xxx.873.291-xx e a servidora **LAURA SILVA PEDATELA CARVALHO**, portadora do CPF nº xxx.537.981-xx, para atuarem como para atuar como Gestor e Fiscal respectivamente do Contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviço, sob demanda, de Manutenção Predial, contemplando o fornecimento de peças, equipamentos, ferramentas, materiais, EPI e mão de obra nos moldes das planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índice da Construção Civil - SINAPI, pelo período de 12 (doze) meses - podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, tudo constante do Processo SEI nº 202417576005683.

Art. 2º Designar o servidor **GUSTAVO CARRIJO TIAGO**, portador do CPF nº xxx.576.521-xx, para atuar como suplente do Gestor e fiscal do contrato, substituindo-os nos casos de impedimentos e afastamentos legais.

Artigo 3º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto do Contrato, inclusive podendo efetuar vistorias in loco, comunicando à empresa quaisquer irregularidades ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como solicitar o saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

II - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, análise da prestação de contas, conforme o caso;

III - analisar e, se for o caso, sugerir a aprovação das propostas de alteração do Contrato apresentado pela empresa, desde que acompanhadas das necessárias justificativas;

IV - manter em sua unidade cópia do Contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização;

V - emitir as ordens de serviço/fornecimento previstas no plano de trabalho;

VI - encaminhar aos seus superiores à decisão de providências relativas ao Contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis; e

VII - demais atribuições oriundas das cláusulas e especificidades do Termo de Cooperação.

Artigo 4º Ao Fiscal caberá as seguintes atribuições:

I - operacionalizar a execução do objeto;

II - acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto do Contrato;

III - anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do Contrato;

IV - registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do Contrato;

V - submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do Contrato com vistas à deliberação da Presidência;

VI - elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização da execução do Contrato; e

VI - desenvolver demais atribuições oriundas das cláusulas e especificidades do Contrato.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUDSON ROSA GUERRA

Protocolo 499354

**Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP**

PORTARIA Nº 1065, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Retifica a Portaria nº 1058, de 7 de novembro de 2024, que retornou militar da reserva remunerada para a inatividade.



O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA

PÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos II e IV, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019; com fundamento na Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975, especialmente em seu art. 92, e na Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020; bem como no que consta no Processo SEI nº 202400002145629, resolve:

Art. 1º Retificar, mantidos os demais termos, a Portaria nº 1058, de 7 de novembro de 2024 (SEI nº 67086090), que retornou o militar da reserva remunerada à inatividade, exclusivamente quanto ao nome do policial militar:

I - Onde se lê:

"Art. 1º Retornar para a inatividade, a partir de 4 de novembro de 2024, o **Subtenente PM *453* EDSON TEODORO DIAS**, inscrito no CPF nº ***.948.831-**, da reserva remunerada, convocado transitoriamente para o serviço ativo da Polícia Militar por meio da Portaria nº 0631/2023/SSP (SEI nº 66882593)."

II - Leia-se:

"Art. 1º Retornar para a inatividade, a partir de 4 de novembro de 2024, o 1º **Sargento PM *725* PAULO RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº ***.948.831-**, da reserva remunerada, convocado transitoriamente para o serviço ativo da Polícia Militar por meio da Portaria nº 0631/2023/SSP (SEI nº 66882593)."

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 499323

PORTARIA Nº 1059, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa gestores de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA

PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso de suas atribuições legais, usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, em observância ao disposto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe à Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, convênios, acordos e ajustes, bem como na Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e tendo em vista o Processo SEI nº 202400016036030, resolve:

Art. 1º Designar a servidora CASSIA NILZA BELO MATTOS ALVARENGA, inscrita no CPF nº ***.138.711-**, ocupante do cargo de Perito Criminal, para atuar como gestora do Contrato nº 094/2024 (SEI nº 65808225), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e a empresa SAFELAB CIENTÍFICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.397.390/0001-53, cujo objeto é a aquisição de peças, consumíveis e instrumentais de laboratório utilizados para a realização de exames periciais para o Laboratório de Análises Químicas e Toxicológicas do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues/SPTC, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar a servidora MAIULLE TEIXEIRA PACHECO, inscrita no CPF nº ***.702.003-**, ocupante do cargo de Perito Criminal, para ocupar a função de suplente, substituindo a titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;

VI - compete a Gestora encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento; e

VII - o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pela gestora, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que a Gestora ora designada apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora.

Art. 5º Determinar que a Gestora, obrigatoriamente, observe as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria 0435/2020 - SSP (SEI nº 000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 499434

PORTARIA Nº 1060, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa gestores de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA

PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso de suas atribuições legais, usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, em observância ao disposto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe à Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, convênios, acordos e ajustes, bem como na Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e tendo em vista o Processo SEI nº 202400016036030, resolve:

Art. 1º Designar a servidora CASSIA NILZA BELO MATTOS